

Parágrafo Quarto: Não são elegíveis, os integrantes:

1. Desligados por justa causa no ano de 2022;
2. Estagiários, aprendizes, temporários, prestadores de serviços; e
3. Licenciados e Afastados, ressalvada a proporcionalidade pelo período que tenham trabalhado.

CLAUSULA 3ª PERÍODO AQUISITIVO

O período aquisitivo para cômputo da apuração de lucros ou resultados e da participação a ser atribuída aos integrantes deverá coincidir com o exercício social da CONCESSIONÁRIA, estabelecido neste acordo como sendo o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA 4ª CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A garantia da qualidade na prestação de serviços da CONCESSIONÁRIA depende do empenho dos empregados no alcance dos resultados esperados, estes resultados estão pactuados com bases na Política de Remuneração da empresa, sendo certo que esta política deve ser amplamente divulgada aos empregados e garantir ao mínimo as seguintes premissas:

Parágrafo Primeiro: Definição clara e ampla do resultado apurado da empresa e dos empregados, assim definidos:

1. Metas corporativas (Anexo I);
2. Avaliação da performance do Integrante e/ou equipe através da Avaliação do PA – Programa de Ação (Anexo II);

Parágrafo Segundo: Definição clara e ampla do cálculo que será obtido após apuração dos itens do parágrafo anterior, sendo o valor final da PLR obtido aplicando a seguinte fórmula: $\frac{BA \times DT \times PAc \times PAi}{365}$, onde:

- BA = Base Apurada;
- DT = Dias Trabalhados no Ano Base;
- PAc = Resultado Corporativo (variando de 0% a 100%);
- PAi = Resultado Individual (variando de 0% a 100%).

Parágrafo Terceiro: Será considerado como Base Apurada (BA), no mínimo, 1 (um) salário do integrante elegível, ou conforme disposto no quadro de Metas corporativas (Anexo I);

Parágrafo Quarto: Integrantes com mesmo nível hierárquico, que não ocupem cargos com exigência de ensino superior, que façam parte de um mesmo setor ou departamento, devem possuir Base Apurada (BA) equivalentes.

Parágrafo Quinto: Aos integrantes desligados ficam garantidos, no mínimo:

- Aos que solicitaram desligamento no ano base, o estipulado no Parágrafo Terceiro.
- Aos que forem desligados sem justa causa, 50% da Base Apurada, não podendo ser inferior ao definido no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

CLAUSULA 5ª - PAGAMENTO

O pagamento dos valores referentes à PLR será feito anualmente, após o fechamento do Balanço da Empresa, prevendo-se o pagamento até julho de 2023.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 10.101 de 19/12/2000, este pagamento poderá ocorrer mais de 2 (duas) vezes no mesmo ano civil e em periodicidade inferior a 1 (um) trimestre civil.



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS
Exercício - 2022
ANEXO I

METAS CORPORATIVAS

Item	Meta	Peso
EBITDA	126,4 MM	90%
Fator Q	≥ 1,0%	10%

Quadro de Relação do Resultado Corporativo (Metas Apuradas) x Base Apurada (BA)*

Resultado Corporativo	Base Apurada Min
95 a 100%	1,5 Salários
90% a 94%	1,3 Salários
80% a 90%	1,2 Salários
1% a 79%	1,0 Salário.

* Após apuração do resultado anual, o valor total da Base Apurada (BA) nunca poderá ser superior ao valor aprovado pelo CA - Conselho de Administração e nunca menor a quantidade salarial do quadro acima, multiplicado pelo total de integrantes elegíveis no período apurado.



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS

Exercício - 2022

ANEXO II

Programa de Ação - PA

1. O Programa de Ação (PA) funciona como instrumento de comunicação que formaliza os conceitos e valores da Organização, ou seja, um processo pelo qual Líder e Liderado assumem compromissos voltados para a geração dos resultados da **CONCESSIONÁRIA**.
2. Todos os Programas de Ação devem ser registrados em sistema informatizado que dê acesso ao integrante, líder e ao setor de P&O – Pessoas e Organização. O **SINA** poderá solicitar acesso ao PA dos integrantes caso eles não tenham conteúdo estratégico empresarial.
3. Todo integrante da **CONCESSIONÁRIA** deverá ter seu PA registrado e pactuado (aceito pelo líder e pelo setor de P&O – Pessoas e Organização) até 31/01/2022 ou em até 30 dias após sua admissão.
4. Todo integrante da **CONCESSIONÁRIA** deve ter seu PA avaliado e finalizado até 30/03/2022.
5. Equipes Operacionais (COR, TPS, AirSide, Segurança e TECA), poderão ter PA Coletivos, que devem seguir os prazos e datas definidos no item anterior.
6. A aferição desses resultados se dá pela **Avaliação de PA**. Ao final do período de janeiro/2022 a dezembro/2022 o liderado realiza sua autoavaliação e em seguida o líder tem a oportunidade de avaliar seu liderado. Após a avaliação do líder, o resultado da aferição de resultados é aprovado pela área de P&O sendo concluída a Avaliação do PA.
7. A Avaliação do PA é feita de forma quantitativa e qualitativa, ou seja, através da análise de elementos tangíveis e intangíveis:

Tangíveis: corresponde a 80% da avaliação do integrante. É o registro de quanto e quando o integrante conseguiu atingir as metas previamente acordadas, ou seja, os resultados tangíveis, como metas de produção, inovação, produtividade e implantação de novos programas. Essa descrição deverá incluir avaliadores métricos (% , valor, quantidade etc.), permitindo quantificar e avaliar os resultados individuais alcançados.

Intangíveis: corresponde a 20% da avaliação do integrante. Representa a percepção do Líder sobre a atitude do Liderado na prática do desenvolvimento do Negócio, planejamento de atividades, formação de sucessores, atitude profissional (iniciativa, disposição para enfrentar desafios, instinto de servir e autodesenvolvimento), espírito de equipe e comunicação com Líder, Liderados e Parceiros.

PAi = Resultado Individual: a soma dos resultados tangíveis e intangíveis definem o PAi = Resultado Individual (variando de 0% a 100%).

8. O acompanhamento dos resultados e do desempenho do integrante deve ser feito pelo Líder, no dia a dia, com foco no PA e na superação dos resultados pactuados. Cabe sempre ao Líder a decisão sobre a avaliação de seus Liderados.
9. Cabe à **CONCESSIONÁRIA**, através da área de P&O – Pessoas e Organização, com apoio do **SINA**, auxiliar e fiscalizar os líderes no decorrer dos processos acima definidos.

